



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2021

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 10, de 22 de junho de 2021, que *“Altera a Lei nº 1.099 de 12 de março de 2019 que dispõe sobre a criação do cargo de Nutricionista e dá outras providências.”*

O Projeto em apreço foi encaminhado pelo Executivo Municipal visando sua análise, deliberação e consequente aprovação por esta Casa Legislativa, conforme procedimento regimental.

Preliminarmente, constata-se que o Excelentíssimo Prefeito , está devidamente legitimado para a presente proposição.

Destaca-se que não se trata de criação de um novo cargo, mas apenas uma adequação de cargo já existente, criado pela Lei nº 1.099/2019, portanto, não viola a vigente Lei Complementar 173/2020, que traz restrições de aumento de despesas em âmbito nacional para os gestores até 31/12/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

No que tange aos demais aspectos formais, a proposta está materializada por meio de Projeto de Lei e o texto não apresenta qualquer violação a Constituição Federal e tampouco viola a Lei Orgânica Municipal, ou seja, sem vícios que possam impedir o devido trâmite do processo legislativo nesta Casa.

Razão pela qual o parecer é pelo seu prosseguimento, submetendo-o ao Plenário com às devidas recomendações pela sua aprovação.

Santana do Deserto, 28 de junho de 2021.

Magno Sérgio G. da Silva
Magno Sérgio Correia da Silva

PRESIDENTE/RELATOR

Os membros desta Comissão aprovam e recomendam o parecer do Relator, liberando-o para plenário.

Marcus Vinícius Ferreira Justino
Marcus Vinícius Ferreira Justino
Membro

Roberto de Mattos Borges
Roberto de Mattos Borges
Membro